



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300007489

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2200235765

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA

Local

25 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1818773 em 28/03/2022 da Empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, CNPJ 06067082000178 e protocolo DFP2200235765 - 25/03/2022. Autenticação: 8B176EA2349F9E2AFCAE28EDB0434EE58DE2F1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/034.826-0 e o código de segurança hDOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

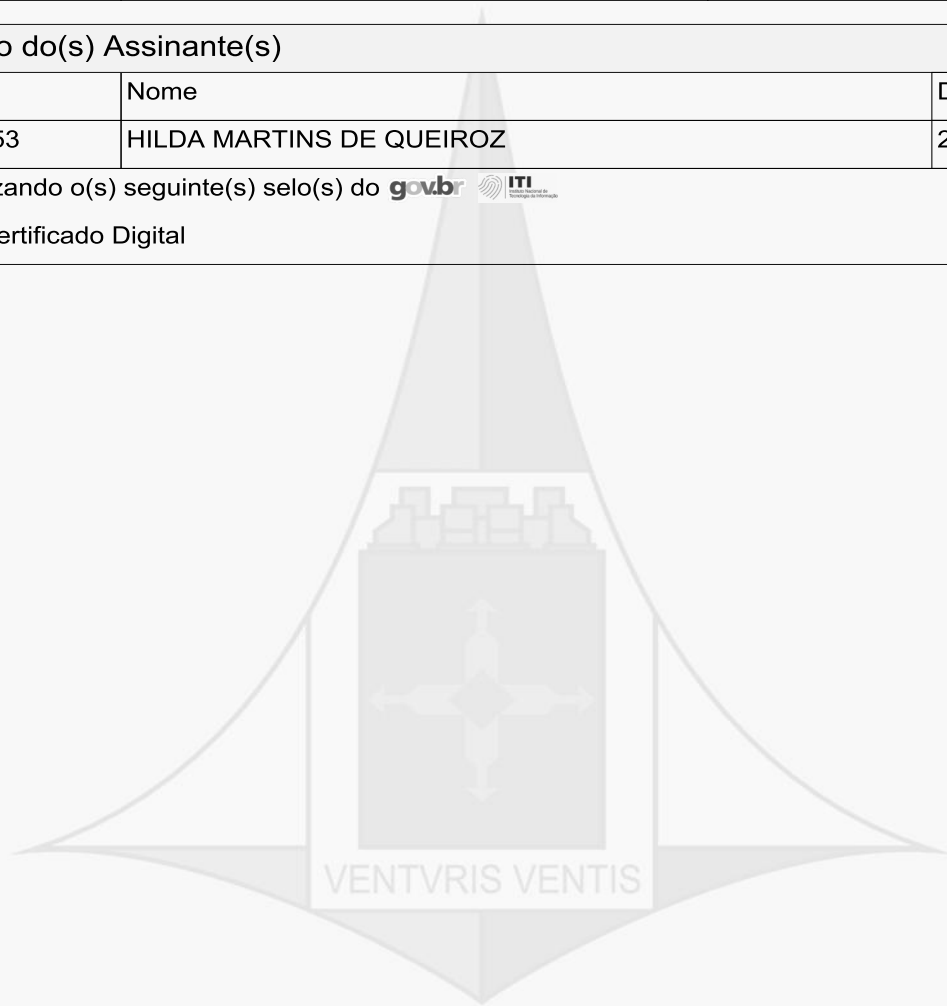
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/034.826-0	DFP2200235765	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
246.296.421-53	HILDA MARTINS DE QUEIROZ	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1818773 em 28/03/2022 da Empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, CNPJ 06067082000178 e protocolo DFP2200235765 - 25/03/2022. Autenticação: 8B176EA2349F9E2AFCAE28EDB0434EE58DE2F1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/034.826-0 e o código de segurança hDOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A
CNPJ/MF 06.067.082/0001-78
NIRE 533.000.07489

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA DIA 05 DE JANEIRO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022, na sede social da Companhia, em Brasília/DF, CLN 412, Bloco D, Lote 08, Lojas 1/2/3/10/11 e 12, térreo, Ed. North Unique, Asa Norte, CEP 70.867-540.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O aviso e convocação foram feitos por carta convite, de acordo com o parágrafo 4º do Art. 124 e Art. 294, ambos da Lei 6.404/76.
- 3. QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES:** Presentes todos os acionistas representando o quórum legal, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o representante legal da acionista FGR INCORPORAÇÕES S/A, Sr. Rodrigo Marx Queiroz dos Santos, que convidou a mim, Bruno Altino Amaral David Rocha, CPF: 001.559.581-19, para secretariá-lo. A mesa, após verificar as formalidades previstas em Lei, declarou a regularidade da assembleia e sua abertura.
- 5. ORDEM DO DIA:** (I) Alteração do endereço da sede da companhia. (II) Destituição do Diretor de Negócios (III) Extinção do cargo de Diretor de Negócios; (IV) Destituição do Diretor Técnico; (V) Extinção do cargo de Diretor Técnico; (VI) Destituição do Diretor Jurídico (VII) Extinção do Cargo de Diretor Jurídico. (VIII) Criação do cargo de Diretor Financeiro-Administrativo (IX) Eleição do Diretor Financeiro-Administrativo (X) Destituição da Diretora Comercial (XI) Eleição do Diretor Comercial.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade:
 - (i) A alteração do endereço da sede da companhia, que passa a ser SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja 37 Parte 2694, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70330-530.
 - (ii) A destituição do Sr. **CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Goiânia – GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de dezembro de 1980, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.610.060 SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 898.100.071-91, residente e domiciliado na Alameda das Orquídeas, Qd. 05, Lt 05, Condomínio Jardins Viena, Aparecida de Goiânia – GO, CEP. 74.935-182, do cargo de Diretor de Negócios.
 - (iii) Com a saída do Sr. **CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA**, os acionistas resolvem extinguir o cargo de Diretor de Negócios do quadro de Diretores da Companhia.
 - (iv) A destituição do Sr. **MARCELO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, natural de Anápolis-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1971, engenheiro, portador da Carteira Nacional de habilitação Nº 02314063437 DETRAN/GO, expedida em 20/02/2017, e do CPF/MF 598.230.201-59, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, quadra 04, lote 19, Jardins Verona, Goiânia-GO, CEP: 74.886-014 do cargo de Diretor Técnico.



(v) Com a saída do Sr. **MARCELO JOSÉ PEREIRA**, os acionistas resolvem extinguir o cargo de Diretor Técnico do quadro de Diretores da Companhia.

(vi) A destituição do Sr. **LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Goiânia-GO, nascido em 13/07/1983, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 25.805 OAB/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.233.041-07, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Qd. 10-A, LT. 11, Cidade Vera Cruz -Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.935-187 do cargo de Diretor Jurídico, tendo este renunciado ao referido cargo na data de 22 de outubro de 2021, conforme Carta de Renúncia recebida por esta sociedade.

(vii) Com a saída do Sr. **LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA**, os acionistas resolvem extinguir o cargo de Diretor Jurídico do quadro de Diretores da Companhia.

(viii) A criação do cargo de Diretor Financeiro-Administrativo, tendo como competência, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pela Assembleia Geral de Acionistas: (i) - zelar pelos ativos não financeiros da companhia; (ii) - gerenciar a estrutura interna de tecnologia da informação da Companhia; (iii) – implementar os sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; (iv) – Coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (v) – Otimizar e gerir as informações e os resultados econômico-financeiros da Companhia; (vi) – Acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas e preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) – Controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (viii) – Coordenar a implantação de sistemas financeiros e de informação gerencial; (ix) – Promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; (x) – Responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais; (xi) – comprar ou vender quaisquer bens objetos de comercialização e firmar contratos e obrigações relacionados às suas atividades, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22º; (xii) – representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Artigo 22º; e (xiii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

(ix) A eleição ao cargo de Diretor Financeiro-Administrativo do Sr. **RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, analista de sistemas, natural de Goiânia-GO, nascido em 02/10/1978, filho de Luiz Carlos dos Santos e Vilma Maria Queiroz dos Santos, portador da cédula de Identidade 3.569.929 SSP/GO emitida em 07/02/1994 e CPF 813.530.141-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, à Rua Salvador, Qd. 123, Lt. 14/21, Apto. 104, Bl. A, Ed. Plaza de España, Parque Amazônia, CEP 74.843-050; com mandato até 05 de janeiro de 2025.

(x) A destituição da Sra. **MICHELLE PEREZ PINHEIRO COSTA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30 de janeiro de 1982, filha de Marilton Sebba Perez Dos Santos e de Maricélia Pinheiro Costa Sebba, gestora comercial, portadora da cédula de identidade nº 3.781.462 SSP/GO, expedida em 18/05/2012, e do CPF/MF 954278.721-91, residente e domiciliada na Rua B. 4, Qd. 19B, Lt. 09, Jardins Paris, Goiânia/GO, CEP: 74.885-655, do cargo de Diretora Comercial;

(xi) A eleição, para o cargo de Diretor Comercial, do Sr. **BRUNO HENRIQUE ALCANTARA DIAS**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido aos 10 de



julho de 1983, filho de Jaeder Alcantara dias e de Denise Maria Peruchi Alcantara Dias, Gestor Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 43487795 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.680.048-01, residente e domiciliado na Rua D ORIONE, N°250, Q. R-34, L. 1-3-7, Apart. 2601, Setor Oeste, CEP: 74140-080, Goiânia-GO, o qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da companhia naquilo que lhe compete, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. O Diretor Comercial eleito poderá ter remuneração mensal fixada em um salário-mínimo, a título de pró-labore; com mandato até 05 de janeiro de 2025.

Em razão das alterações realizadas, o Estatuto Social em seu artigo 18 e artigo 21, artigo 22, parágrafo primeiro, segundo e terceiro passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18º - A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com as seguintes denominações: Diretor (a) Comercial, Diretor (a) de Novos Negócios, Diretor(a) Financeiro-Administrativo.”

“Artigo 21º - A competência dos Diretores da Companhia, além das funções, atribuir e poderes a eles cometidos pela Assembleia Geral de Acionistas, e observadas a política e orientação previamente traçadas pela Assembleia Geral de Acionistas, consistirá:

I- O (a) Diretor (a) Comercial- (i) –coordenar, supervisionar, estabelecer e definir as diretrizes e as políticas das áreas de venda; (ii)- providenciar pesquisas de mercado e de concorrência; (iii) – desenvolver e implementar estratégia de vendas; (iv) – planejar, definir e coordenar as atividades das áreas de marketing; (v) – sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novos produtos; (vi) – definir estratégia comercial relacionada a novos negócios; (vii) – planejar e organizar e dirigir as atividades que envolvem o relacionamento da Companhia com seus clientes; (viii) - responsabilizar-se pelo atendimento de relacionamento com clientes de acordo com as metas estabelecidas; (ix) – superintender as atividades de relações públicas da Companhia; (x) – comprar ou vender quaisquer bens objeto de comercialização e firmar contratos e obrigações relacionadas às suas atividades observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22º; e (xii) – exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

II- O(a) Diretor de Novos Negócios: (i) localizar, planejar e estabelecer novas áreas para o desenvolvimento de novos empreendimentos pela Companhia; (ii) definir estratégias relacionadas a aprovação dos projetos em todos os órgãos competentes; (iii) planejar, definir e coordenar as atividades das áreas e dos contratados para licenciamento e aprovação dos projetos; (iv) definir estratégia relacionadas a atuação da Companhia perante instituições de classe; (v) sugerir e acompanhar o lançamento de novos produtos e empreendimentos da Companhia; (vi) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimentos para a Companhia, de acordo com o plano de negócio aprovado; (vii) representar a Companhia perante os órgãos de controle; (viii) comprar ou vender quaisquer bens objeto de comercialização e firmar contratos e obrigações relacionadas às suas atividades, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22º; (ix) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Artigo 22º, e (x) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia geral de Acionistas.

III – O(a) Diretor Financeiro-Administrativo: (i) - zelar pelos ativos não financeiros da companhia; (ii) - gerenciar a estrutura interna de tecnologia da informação da Companhia; (iii) – implementar os sistemas e



programas de gestão da qualidade na Companhia; (iv) – Coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (v) – Otimizar e gerir as informações e os resultados econômico-financeiros da Companhia; (vi) – Acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas e preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) – Controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (viii) – Coordenar a implantação de sistemas financeiros e de informação gerencial; (ix) – Promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; (x) – Responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais; (xi) – comprar ou vender quaisquer bens objetos de comercialização e firmar contratos e obrigações relacionados às suas atividades, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22º; (xii) – representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Artigo 22º; e (xiii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral de Acionistas.”

“**Artigo 22º** - A representação da Companhia, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, cabe:

I- a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;

II- a 1(um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou

III- a 1 (um) ou mais procuradores em conjunto, observados os poderes especificados em procuração.

Parágrafo Primeiro – Compete a qualquer Diretor em conjunto com Diretor Financeiro-Administrativo:

(i) – abrir e encerrar contas bancárias; (ii) – movimentação das contas bancárias, emissão de cheques e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iii) – firmar contratos de empréstimos, financiamentos e outros que resultem em obrigações para a Companhia, observado, por operação, o disposto no inciso VII, do Artigo 12º, do Estatuto Social da FGR INCORPORAÇÕES S/A; (iv) – firmar contratos de fiança e prestação de garantias reais, avais e endosso ou quaisquer outras garantias, exclusivamente em favor de empresas controladas pela FGR INCORPORAÇÕES S/A, neste caso sem limite de valor; (v) – alienar bens moveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhora, caução ou garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, observando, por operação, o disposto no inciso VI, do Artigo 12º, do Estatuto Social da FGR INCORPORAÇÕES S/A.

Parágrafo Segundo - O Diretor Financeiro- Administrativo, sempre em conjunto com um dos demais Diretores poderá nomear procuradores, que sempre agirão em conjunto de 2 (dois), para o desempenho das atividades relacionadas a movimentação das contas bancárias, emissão de cheques e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia.

Parágrafo Terceiro- Para a compra ou venda de quaisquer bens objeto de comercialização e para firmar contratos e obrigações, o (a) Diretor (a) a que tais contratos estiverem relacionados atuará em conjunto com o Diretor Financeiro-Administrativo. Quando a compra ou venda de quais bens objeto de comercialização e os contratos e obrigações forem relacionados às atividades do(a) Diretor(a) Financeiro-Administrativo, este atuará em conjunto com qualquer outro(a) Diretor(a).”

7. ENCERRAMENTO: Oferecida à palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, por deliberação majoritária dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes titulares dos votos



necessários à validade das deliberações tomadas. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

Brasília - DF, 05 de janeiro de 2022.

Membros da mesa diretiva dos trabalhos:

RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da Mesa

BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA
Secretário da Mesa

Acionistas:

FGR INCORPORAÇÕES S/A
Rodrigo Marx Queiroz dos Santos

FGR INCORPORAÇÕES S/A
Bruno Altino Amaral David Rocha

MARKET EMPREENDEDORA S/A
Bruno Altino Amaral David Rocha

MARKET EMPREENDEDORA S/A
Hilda Martins de Queiroz

MARKET EMPREENDEDORA S/A
Rodolfo Dafico Bernardes de Oliveira

Diretores Destituídos:

CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA
MARCELO JOSÉ PEREIRA
LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA
MICHELLE PEREZ PINHEIRO COSTA

Diretores Eleitos:

RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS
BRUNO HENRIQUE ALCANTARA DIAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1818773 em 28/03/2022 da Empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, CNPJ 06067082000178 e protocolo DFP2200235765 - 25/03/2022. Autenticação: 8B176EA2349F9E2AFCAE28EDB0434EE58DE2F1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/034.826-0 e o código de segurança hDOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

FGR URBANISMO CENTRO-SUL.
CNPJ/MF nº 06.067.082/0001-78.
NIRE nº 533.0000.748.9.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º – Sob a denominação social de **FGR URBANISMO CENTRO-SUL**, fica organizada uma sociedade por ações, a qual reger-se-á nos termos do presente Estatuto, da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem matriz, sede e domicílio legal em SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja 37 Parte 2694, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70330-530.

Parágrafo Primeiro – A Companhia tem uma filial instalada no endereço da Primeira Avenida, Quadra. 1B, Lote 17, sala, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.935-900.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: Incorporação de empreendimentos imobiliários, exploração da construção civil, projetos, consultoria, assessoria em obras civis e representações de máquinas e equipamentos para obras, materiais elétricos e materiais para construção, na forma da prestação de serviços.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais)** representados por **1.370.000 (um milhão, trezentos e setenta mil)** ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação ordinária.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º – A Diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes de realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 7º – Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de



correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas “*pro-rata-temporis*”, como bonificação, em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

§ 2º – Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais deverão se instalar, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, poderão se instalar com qualquer número.

§ 3º – Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.

§ 4º – A Assembleia será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário eleitos entre os presentes.

Artigo 9º – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 10º – O acionista pode ser representado na assembleia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja também acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Único – A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Artigo 11º – Independentemente das formalidades previstas em Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 12º – Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (I) Eleger e destituir Diretores da Companhia;
- (II) Fixar a remuneração global ou individual da Diretoria;
- (III) Reformar o Estatuto;
- (IV) Deliberar sobre dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (V) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos;
- (VI) Deliberar sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens imóveis, móveis e intangíveis de valor superior a 1% (um por cento) Patrimônio Líquido;
- (VII) Deliberar sobre contratos envolvendo empréstimos, financiamentos e outros contratos que resultem em obrigações a serem celebrados pela Companhia, de valor igual ou superior ao Patrimônio Líquido;



(VIII) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º – A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 14º – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 15º – A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

Parágrafo Único – O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Artigo 16º – A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º – A Sociedade terá um Conselho de Administração, composto de 04 (quatro) membros efetivos, e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas, conforme estabelecido por Assembleia Geral, que também fixará a remuneração dos respectivos conselheiros.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 18º - A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com as seguintes denominações: Diretor (a) Comercial, Diretor (a) de Novos Negócios, Diretor(a) Financeiro-Administrativo.

Artigo 19º – Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, ou impedimento do titular, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que contemplará o restante do mandato.

Artigo 20º – Compete à Diretoria da Companhia administrar e gerir os negócios da Companhia, observadas a política e orientação previamente traçadas pela Assembleia Geral de Acionistas, especialmente:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas;
- II- Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;
- III- Propor e acompanhar as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e orçamento da Companhia;
- IV- Elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;



- V- Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando o previsto no Artigo 22º.

Artigo 21º - A competência dos Diretores da Companhia, além das funções, atribuir e poderes a eles cometidos pela Assembleia Geral de Acionistas, e observadas a política e orientação previamente traçadas pela Assembleia Geral de Acionistas, consistirá:

I- O (a) Diretor (a) Comercial- (i) – coordenar, supervisionar, estabelecer e definir as diretrizes e as políticas das áreas de venda; (ii)- providenciar pesquisas de mercado e de concorrência; (iii) – desenvolver e implementar estratégia de vendas; (iv) – planejar, definir e coordenar as atividades das áreas de marketing; (v) – sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novos produtos; (vi) – definir estratégia comercial relacionada a novos negócios; (vii) – planejar e organizar e dirigir as atividades que envolvem o relacionamento da Companhia com seus clientes; (viii) - responsabilizar-se pelo atendimento de relacionamento com clientes de acordo com as metas estabelecidas; (ix) – superintender as atividades de relações públicas da Companhia; (x) – comprar ou vender quaisquer bens objeto de comercialização e firmar contratos e obrigações relacionadas às suas atividades observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22º; e (xii) – exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

II- O(a) Diretor de Novos Negócios: (i) localizar, planejar e estabelecer novas áreas para o desenvolvimento de novos empreendimentos pela Companhia; (ii) definir estratégias relacionadas a aprovação dos projetos em todos os órgãos competentes; (iii) planejar, definir e coordenar as atividades das áreas e dos contratados para licenciamento e aprovação dos projetos; (iv) definir estratégia relacionadas a atuação da Companhia perante instituições de classe; (v) sugerir e acompanhar o lançamento de novos produtos e empreendimentos da Companhia; (vi) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimentos para a Companhia, de acordo com o plano de negócio aprovado; (vii) representar a Companhia perante os órgãos de controle; (viii) comprar ou vender quaisquer bens objeto de comercialização e firmar contratos e obrigações relacionadas às suas atividades, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22º; (ix) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Artigo 22º, e (x) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia geral de Acionistas.

III – O(a) Diretor Financeiro-Administrativo: (i) - zelar pelos ativos não financeiros da companhia; (ii) - gerenciar a estrutura interna de tecnologia da informação da Companhia; (iii) – implementar os sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; (iv) – Coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (v) – Otimizar e gerir as informações e os resultados econômico-financeiros da Companhia; (vi) – Acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas e preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) – Controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais , administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (viii) – Coordenar a implantação de sistemas financeiros e de informação gerencial; (ix) – Promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; (x) – Responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais; (xi) – comprar ou vender quaisquer bens objetos de comercialização e firmar contratos e obrigações relacionados às suas atividades, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 22º; (xii) – representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Artigo 22º; e (xiii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral de Acionistas.



Artigo 22º - A representação da Companhia, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, cabe:

I-a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;

II- a 1(um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou

III-a 1 (um) ou mais procuradores em conjunto, observados os poderes especificados em procuração.

Parágrafo Primeiro – Compete a qualquer Diretor em conjunto com Diretor Financeiro-Administrativo:

(i) – abrir e encerrar contas bancárias; (ii) – movimentação das contas bancárias, emissão de cheques e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iii) – firmar contratos de empréstimos, financiamentos e outros que resultem em obrigações para a Companhia, observado, por operação, o disposto no inciso VII, do Artigo 12º, do Estatuto Social da FGR INCORPORAÇÕES S/A; (iv) – firmar contratos de fiança e prestação de garantias reais, avais e endosso ou quaisquer outras garantias, exclusivamente em favor de empresas controladas pela FGR INCORPORAÇÕES S/A, neste caso sem limite de valor; (v) – alienar bens moveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhora, caução ou garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, observando, por operação, o disposto no inciso VI, do Artigo 12º, do Estatuto Social da FGR INCORPORAÇÕES S/A.

Parágrafo Segundo - O Diretor Financeiro- Administrativo, sempre em conjunto com um dos demais Diretores poderá nomear procuradores, que sempre agirão em conjunto de 2 (dois), para o desempenho das atividades relacionadas a movimentação das contas bancárias, emissão de cheques e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia.

Parágrafo Terceiro- Para a compra ou venda de quaisquer bens objeto de comercialização e para firmar contratos e obrigações, o (a) Diretor (a) a que tais contratos estiverem relacionados atuará em conjunto com o Diretor Financeiro-Administrativo. Quando a compra ou venda de quais bens objeto de comercialização e os contratos e obrigações forem relacionados às atividades do(a) Diretor(a) Financeiro-Administrativo, este atuará em conjunto com qualquer outro(a) Diretor(a).

Parágrafo Quarto – As normas internas de administração da Companhia, tal como o Regimento Interno da Administração, poderão estabelecer formalidades mais restritivas para representação da Companhia que as constantes deste Estatuto.

Parágrafo Quarto – As normas internas de administração da Companhia, tal como o Regimento Interno da Administração, poderão estabelecer formalidades mais restritivas para representação da Companhia que as constantes deste instrumento.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º – A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, com atribuições previstas em Lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas, e funcionará em regime temporário, conforme estabelecido por Assembléia Geral, que também fixará a remuneração dos respectivos conselheiros.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 24º – O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.



Parágrafo Único – A Companhia poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, para atender a exigências legais ou conveniências sociais.

Artigo 25º – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

a) parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) a parcela correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório.

Artigo 26º – A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 27º – Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria.

Artigo 28º – A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço ou apurados no decorrer do exercício.

Artigo 29º – A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 31º – A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrário aos seus termos.

Artigo 32º – A Companhia será dissolvida nos casos previstos em Lei e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Brasília - DF, 05 de janeiro de 2022.

RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da Mesa

BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA
Secretário da Mesa






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/034.826-0	DFP2200235765	24/03/2022


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.559.581-19	BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA	25/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital


320.680.048-01	BRUNO HENRIQUE ALCANTARA DIAS	25/03/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital


898.100.071-91	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	25/03/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital


246.296.421-53	HILDA MARTINS DE QUEIROZ	25/03/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital


002.233.041-07	LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA	25/03/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital

598.230.201-59	MARCELO JOSE PEREIRA	25/03/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

954.278.721-91	MICHELLE PEREZ PINHEIRO COSTA	25/03/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Certifico registro sob o nº 1818773 em 28/03/2022 da Empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, CNPJ 06067082000178 e protocolo DFP2200235765 - 25/03/2022. Autenticação: 8B176EA2349F9E2AFCAE28EDB0434EE58DE2F1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/034.826-0 e o código de segurança hDOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

330.948.371-15	RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
813.530.141-34	RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1818773 em 28/03/2022 da Empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, CNPJ 06067082000178 e protocolo DFP2200235765 - 25/03/2022. Autenticação: 8B176EA2349F9E2AFCAE28EDB0434EE58DE2F1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/034.826-0 e o código de segurança hDOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, de CNPJ 06.067.082/0001-78 e protocolado sob o número 22/034.826-0 em 25/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1818773, em 28/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
246.296.421-53	HILDA MARTINS DE QUEIROZ	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/034.826-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
246.296.421-53	HILDA MARTINS DE QUEIROZ	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
002.233.041-07	LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
001.559.581-19	BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
598.230.201-59	MARCELO JOSE PEREIRA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
954.278.721-91	MICHELLE PEREZ PINHEIRO COSTA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
898.100.071-91	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
813.530.141-34	RODRIGO MARX QUEIROZ DOS SANTOS	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
330.948.371-15	RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
320.680.048-01	BRUNO HENRIQUE ALCANTARA DIAS	25/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/03/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 22/034.826-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2022, às 11:30.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 22/034.826-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1818773 em 28/03/2022 da Empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, CNPJ 06067082000178 e protocolo DFP2200235765 - 25/03/2022. Autenticação: 8B176EA2349F9E2AFCAE28EDB0434EE58DE2F1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/034.826-0 e o código de segurança hDOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

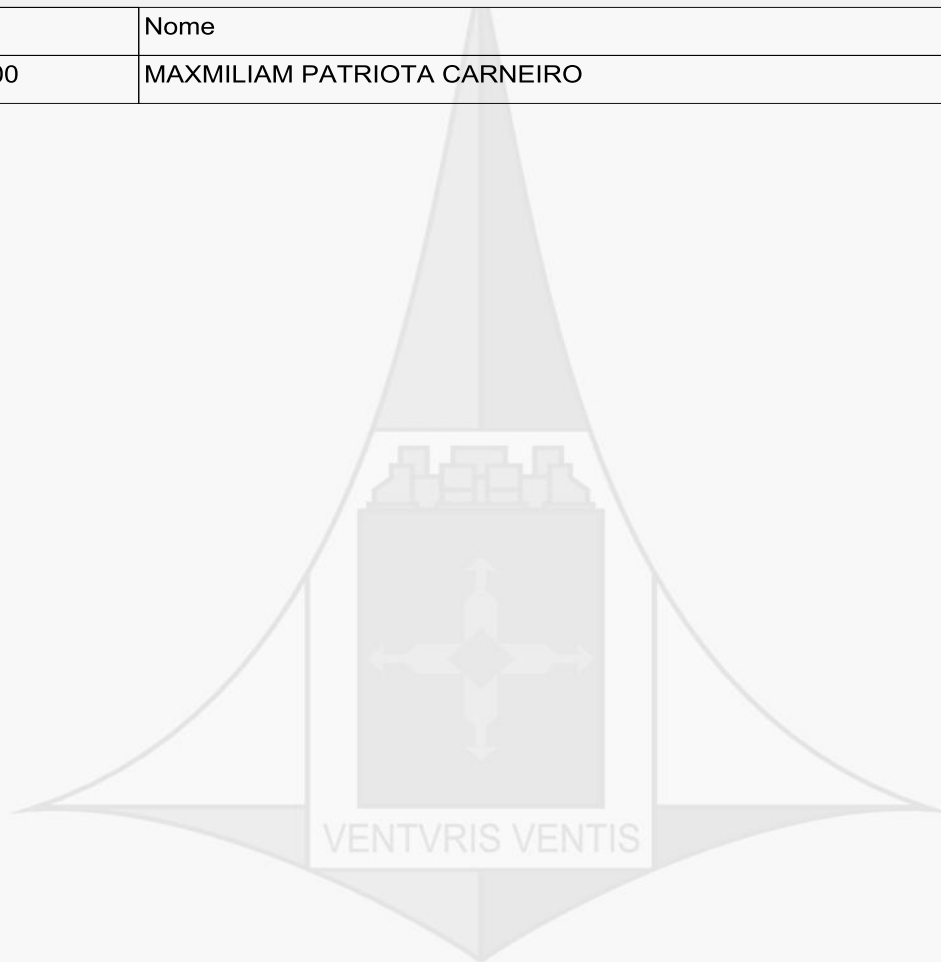


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 28 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1818773 em 28/03/2022 da Empresa FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A, CNPJ 06067082000178 e protocolo DFP2200235765 - 25/03/2022. Autenticação: 8B176EA2349F9E2AFCAE28EDB0434EE58DE2F1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/034.826-0 e o código de segurança hDOZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.